



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI N° _____

Projeto de Lei 27/18

Protocolo Geral 208

Data: 11/07/18



Súmula: Promove alteração na Lei Municipal nº. 1.190/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 2º e 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.190/2017, e acrescentado o §8º ao mesmo artigo, passando a constar com a seguinte redação:

§ 2º - A pessoa com deficiência não necessite de atendimento e/ou cuidados especiais de técnicos especializados em reabilitação, salvo laudo médico que comprove tal necessidade.

§ 4º - Protocolar junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carambeí a solicitação do benefício, munido de todos os documentos dispostos no e alíneas "a" e "e" do §6º.

§ 8º - Em caso de necessidade de renovação do benefício, o servidor deverá iniciar novo processo de solicitação com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do seu benefício.

Art. 2º - Alteram-se as alíneas "a" e "e" do §6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.190/2017, acrescentando a alínea "l" no mesmo parágrafo, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

a) Agenda das atividades realizadas pela pessoa com deficiência;

e) Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do requerente com a pessoa com deficiência;

l) - Visita domiciliar in loco por um profissional, assistente social, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Revogam-se os incisos V e VI do § 7º da Lei Municipal nº 1.190/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 09 DE JULHO DE 2018.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° _____

O presente projeto de lei tem por objetivo, promover a alteração da Lei Municipal nº 1.190/2017, que concede redução de carga horária a servidor que possua ascendente ou descendente com deficiência.

Considerando as necessidades contidas no Ofício nº. 007/2018, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, bem como da necessidade de adequação a terminologia aplicada na legislação em vigor.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº. 53/2018 - DEJUR

Carambeí, 09 de Julho de 2018.



Câmara Municipal de Carambeí
PROTOCOLO GERAL 00000208



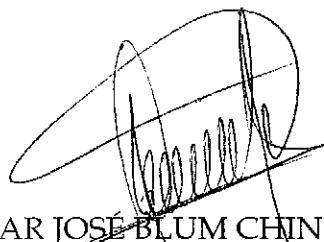
Data 11/07/18 Horário 16:20

OFICIO 53/18 DEJUR ENC PLO 27/2018

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade, promover alteração na Lei Municipal nº. 1.190/2017, que concede redução de carga horária a servidor que possua ascendente ou descendente com deficiência, e dá outras providências.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE